

LEI Nº 977/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de su
as atribuições legais, faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DA SERRA de
cretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRI
TO SANTO, a área de terreno com 7.500,00M², limitando-se
pela frente com Rua Pelicano medindo 60,00M, lado esquerdo
com Praça Pública medindo 125,00M, lado direito medindo
125,00M e fundos medindo 60,00M, situada em Serra Dourada
III, neste Município, com a finalidade específica de nele
ser construído um estabelecimento de ensino.

Art. 2º - O Outorgado Donatário terá um prazo de 01 (hum) ano, para
início das obras de construção do estabelecimento de ensi
no, findo o qual, não executado e disposto no presente ar
tigo, o imóvel, automaticamente, voltará a ser parte inte
grante do patrimônio do Município da Serra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga
das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 27 de janeiro de 1986.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal

DC/mc

Praça Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES